



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- Edital Nº 002/2022- Reabertura Prazo Para Cadastro De Estudantes Para Uso Do Transporte Universitário- Ano Letivo 2022.
- Errata Para Corrigir Publicação- Classificação Preliminar- Processo Seletivo 002-2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FJPKSAKAMBNTCCXRSICOJA

## **Editais**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2022**

**REABERTURA PRAZO PARA CADASTRO DE ESTUDANTES PARA USO DO TRANSPORTE  
UNIVERSITÁRIO**

**ANO LETIVO 2022**

**O MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, Una – Bahia, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal **ROGÉRIO MARTINS BORGES** torna público o presente Edital de Chamamento nº 001/2022, para cadastro e seleção, dos estudantes universitários interessados no uso do transporte escolar gratuito fornecido pela Municipalidade, com esteio na Lei Municipal nº 1014 de 29 de outubro de 2021:

Serão disponibilizadas vagas no transporte público municipal, **turno noturno**, para alunos universitários, residentes no Município de Una – Bahia e matriculados em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas pelo MEC (Ministério da Educação), públicas ou privadas, localizadas fora da sede municipal, notadamente nos Municípios de Ilhéus e Itabuna – Bahia.

As inscrições (cadastramento) serão para o 1º e 2º semestres de 2022 e ocorrerão de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendidos os requisitos previstos no item II - Das inscrições e documentos necessários, deste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem como finalidade realizar o cadastramento e seleção de estudantes, residentes no Município de Una e que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, devidamente autorizadas pelo MEC (Ministério da Educação), públicas ou privadas, localizadas fora da sede municipal, nos Municípios de Ilhéus e Itabuna, com vistas a garantir-lhes Transporte Universitário no ano de 2022 (1º e 2º semestres), turno noturno.

**1.2** O serviço de transporte universitário municipal gratuito compreende o deslocamento de ida e volta de alunos, rota única, partindo da sede do Município de Una – Bahia para a instituição de ensino superior, devendo ser estabelecido e previamente divulgado, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme horário base de início e término das aulas e ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos estudantes até a unidade de ensino superior onde estiverem matriculados.

**Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una – Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

**1.3** O transporte será feito por motorista habilitado para a realização de transporte de passageiros, através de ônibus ou outros veículos, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e licenciamentos válidos pelo Órgão competente.

**1.4** O interessado deve efetuar requerimento tempestivo junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não obter vaga para o semestre ao qual postula o cadastro.

**1.5** Não serão transportados terceiros não inscritos e/ou não cadastrados por meio do presente Edital, restando vedado o oferecimento de caronas.

#### **2 – DO CADASTRAMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**2.1** Os candidatos interessados no cadastramento deverão ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

**2.2** A inscrição para cadastramento será efetuada a partir das 09:00 horas às 14:00 horas dos dias **03 a 13 de Maio de 2022**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Agenor Miranda, nº 70, Una – Bahia.

**2.3** Para a efetuação do cadastramento o estudante terá que preencher o Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO TRANSPORTE, disponibilizado no portal do Município de Una – Bahia ([www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br)) e, dentro do prazo fixado no item anterior, 2.2, protocolizá-lo junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da seguinte documentação:

a) Formulário de Cadastro (Anexo I) sem rasuras.

b) Foto 3x4, fundo branco.

c) Documento de Identidade – RG e CPF (Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, para fins de autenticado pelo Servidor Municipal);

d) Comprovante de residência em seu nome ou nome do responsável legal (Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, para fins de autenticado pelo Servidor Municipal);

e) Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação, caso não tenha, deverá trazer declaração de moradia assinada pelo locador e locatário e recibo de aluguel recente (dentro dos últimos três meses);

f) Em caso de casa cedida, apresentar declaração do proprietário;

#### **Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

g) Declaração de matrícula ou contrato atual da Instituição de Ensino, devidamente assinado e carimbado pela Instituição, contendo o nome do aluno, nome do curso, número da matrícula, período em que frequenta e a localização do Campus.

**2.4** Os candidatos interessados no cadastramento deverão ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

**2.5** Antes de efetuar a inscrição no cadastro, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**2.6** A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.7** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**2.8** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Una o direito de excluir do cadastro aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda, inclusive, que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

**2.9** A Secretaria Municipal de Educação de Una não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por Comissão Organizadora disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

### **3 – DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES**

**3.1** O Formulário de Cadastro e os documentos serão analisados por uma Comissão Organizadora, designada, mediante Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2** A análise, para fins de cadastramento e seleção, será realizada conforme ordem, temporal, de entrada dos requerimentos e preenchimento dos requisitos exigidos, à conta da apresentação dos documentos tidos por necessários.

### **IV - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**4.1** Após o encerramento do período de inscrição e feita a análise das informações constantes no Anexo I, e documentos dos critérios elencados para ter-se direito ao uso do transporte universitário, ofertado pelo Município de Una, no prazo de 5 (cinco) dias

**Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

úteis, será emitida a **LISTA DE HOMOLOGAÇÃO** com os estudantes selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Una, <https://www.una.ba.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, situada à Rua Agenor Miranda, nº 70, Centro, Una – Bahia, CEP 45690-000, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o andamento do processo.

**4.2** Somente serão deferidos os cadastros que apresentarem o Formulário de Cadastro devidamente preenchido e assinado (quando da entrega de documentação), em conjunto com a documentação comprobatória solicitada abaixo.

**4.3** Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações do Formulário de Cadastro e dos documentos anexos.

**4.4** A lista, com indicação do CPF/RG e nome dos alunos selecionados ficará disponível nos veículos, para fins de conferência dos alunos inscritos.

**4.5** Após divulgação da lista dos cadastrados serão fornecidas, pela Secretaria Municipal de Educação, carteiras de identificação dos estudantes.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS SELECIONADOS**

**5.1** Os estudantes contemplados com o uso do Transporte Universitário ofertado pelo município deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Respeitar os horários e pontos estabelecidos para embarque e desembarque nos trajetos de ida e volta à unidade de ensino superior, com vistas a não ser penalizado após apurada a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por tempo determinado;

b) Tratar a todos os usuários do Transporte Escolar e ao condutor do veículo respeitosamente, ficando vedada a realização de algazarra e brigas com os demais passageiros e motorista, com vistas a não ser penalizado após apurada a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por tempo determinado;

c) Zelar pelo transporte universitário público ofertado, evitando danos materiais a este, com vistas a não ser penalizado após apurada a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por tempo determinado, bem como com o ressarcimento dos danos materiais causados;

d) Não fazer uso de bebidas alcoólicas dentro do ônibus, nem mesmo utilizar o transporte universitário sob efeito destas, com vistas a não ser penalizado após apurada

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por tempo determinado;

e) Fica vedado o uso de aparelhos sonoros ou musicais, como caixas de som, rádios, celulares e aparelhos similares utilizados com essa finalidade, sem que o aluno esteja com fone de ouvido, de modo a não comprometer a ordem e tranquilidade da viagem, com vistas a não ser penalizado após apurada a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por tempo determinado.

f) Deverá portar a carteira de estudante disponibilizada pela Secretaria de Educação, ainda que em formato digital (fotografia/pdf), para fins de identificação/verificação.

**5.2** No descumprimento de algum dos itens descritos no tópico anterior, 7.1, o estudante estará sujeito a receber um termo de advertência escrita, no qual irá assinar tomando ciência do ocorrido.

**5.3** Caso haja o descumprimento da advertência, repetindo atos proibidos neste Edital, o estudante estará sujeito a perder seu direito de utilizar o transporte coletivo universitário, pelo período de 30 (trinta) dias, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e instauração de processo administrativo, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**5.4** Após a suspensão de 30 (trinta) dias, havendo novo descumprimento de uma das cláusulas entabuladas no item 7.1, o aluno perderá o direito a vaga, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e instauração de processo administrativo, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**5.5** Toda e qualquer análise ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante instauração de Comissão de Apuração do ato, a ser designada e presidida pelo Gestor da Pasta.

**5.6** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar, constantemente ou esporadicamente, isto é, com a frequência a ser definida, representantes da pasta para fiscalizar e acompanhar as rotas em seu trajeto.

**5.7** O Estudante que por razões particulares vir a suspender a realização do curso, isto é "trancar a faculdade" e/ou, até mesmo, "abandonar o curso", durante o semestre letivo, deverá comunicar, por escrito, à Secretaria de Educação Municipal de Una no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja possível o preenchimento da vaga, conforme ordem de classificação dos inscritos.

### **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

**6.1** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos ao cadastramento, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Una.

**6.2** O cadastramento disciplinado por este Edital tem validade para o ano letivo de 2022 (1º e 2º semestre), sendo que, após a metade do ano, deverá ser feita renovação de interesse por aqueles que pretendam o transporte no segundo semestre do presente ano, tendo estes estudantes prioridade sobre quaisquer outros que porventura venham a se inscrever no 2º semestre do ano.

**6.3** Quando do 2º semestre, será feita a republicação do presente edital para abranger, ainda, alunos que ingressem nas instituições de ensino nesse período e que demonstrem interesse na utilização do transporte universitário.

**6.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do cadastramento, inclusive convocações e publicações.

Una-BA, 02 de Maio de 2022.

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**  
**Secretário Municipal de Educação**

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULARIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO PARA CONCESSAO DO TRANSPORTE GRATUITO					
NOME DO CANDIDATO:					
Nº DO RG (Identidade):		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	
NASCIMENTO:		SEXO (F/M):		CPF:	
EMAIL:				Nº NIS:	
BOLSA FAMILIA:	SIM ( )		NÃO ( )		
NOME DA MÃE:					
NOME DO PAI:					
ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):					
BAIRRO:				CIDADE:	
UF:		CEP:			
TELEFONE /CELULAR:					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		VISUAL		MOTORA	AUDITIVA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
CIDADE:					
CURSO:					
HORÁRIO:	( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE ( ) INTEGRAL				
ANO DE CONCLUSÃO:		PERÍODO:			
POSSUI:	( ) FIES	( ) PROUNI	OUTROS QUAL?		

#### DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar meu CADASTRO para o processo seletivo do transporte universitário gratuito, ofertado pela Prefeitura Municipal de Una-Bahia, tomei conhecimento das normas deste, o qual concordo plenamente.

Una/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186



**Erratas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR  
Processo Seletivo 002-2022**

**Errata para corrigir publicação**

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
RUY BARBOSA RAMOS	XXX.720.425.XX	AUX DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO	50
LUAN DE SOUZA BIRCK	XXX.850.885.XX	AUX DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO	0
YCARO GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.533.735.XX	AUX DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO	0

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
GRAZIEL SANTANA SANTOS	XXX.122.935.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	50
JANES SILVEIRA DOS SANTOS	XXX.400.135.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	37
GILDEON JOSÉ MOREIRA	XXX.092.585.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	30
MARTINIANO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.370.845.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	30
MARCIO REIS GUERRA	XXX.142.405.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	30
ALEX CARLOS CALDAS CÔRTEZ	XXX.793.765.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	25
JOSÉ AILTON ROSA DOS SANTOS JUNIOR	XXX.661.885.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	25
ANASTACIO MOTA DE SANTANA	XXX.688.515.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	20
RAFAEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	XXX.827.975.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	20
JOSSIEL SANTOS GOMES	XXX.810.975.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	20
DANIEL SANTOS SOUZA	XXX.437.055.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	20
LUIZ HENRIQUE LOUREIRO	XXX.704.195.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	20
GILDEVAN SILVA DOS SANTOS	XXX.333.715.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
EDMÁRIO SOUZA GUIMARÃES	XXX.064.835.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
JEFFESON EVANGELISTA DOS SANTOS	XXX.249.675.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
LUIZ FELIPE GOIS SANTOS	XXX.562.375.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
JONATHA SACRAMENTO SILIVA	XXX.174.085.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
FABIANO RAMOS DO NASCIMENTO	XXX.830.985.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	15
CARLOS ALBERTO SANTOS	XXX.232.785.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	10
RONIELE DA HORA DOS SANTOS	XXX.080.255.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	10
KEVENILSON BISPO DOS PASSOS	XXX.966.895.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	10
GIDEON GOMES FURTUNATO	XXX.932.195.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	5
ELVIS NERIS NASCIMENTO	XXX.749.075.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	5
JAILSON LESSA SOUZA	XXX.324.328.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	5
FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS LIMA	XXX.355.335.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	2
LAZARO SANTOS SILVA	XXX.293.175.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	2
FERNANDO MOTA DE JESUS	XXX.777.165.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	XXX.730.158.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
DIONATAS DOS SANTOS SALES	XXX.063.185.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
IVAN HENS DE SOUZA	XXX.715.995.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
JACKSON DA SILVA DUTRA	XXX.333.615.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA	XXX.583.525.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
ARISON DOS SANTOS ALVES	XXX.092.585.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
GENIVALDO SANTOS DE PAULO	XXX.228.805.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
JUCIARA SILVA DE JESUS	XXX.326.675.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
LUCAS DAVID NASCIMENTO FERREIRA	XXX.766.905.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
LUCIVALDO DE JESUS SANTANA	XXX.978.585.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0
RAIMUNDO DAS DORES LEITE	XXX.110.635.XX	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	0

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
UZIEL BARBOSA SANTOS	XXX.330.868.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	26
DANIEL COSTA DOS SANTOS	XXX.709.895.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	10
RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA	XXX.684.475.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	5
DIRLEI SANTOS SANTIAGO	XXX.219.545.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	4
SIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.707.095.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	0
DIEGO DE MELO OLIVEIRA	XXX.286.015.XX	MOTORISTA CATEGORIA B	0

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
ARLAN CRUZ DOS SANTOS	XXX.705.675.XX	COVEIRO	5

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
JORGE MATEUS OLIMPIO SANTIAGO	XXX.574.515.XX	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40
JOÃO SANTOS MENDES	XXX.756.065.XX	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15
SIDNEI MENEZES DOS SANTOS	XXX.218.785.XX	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10
JOSELITO BISPO DOS SANTOS	XXX.372.665.XX	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
JUERITON SILVA GOMES	XXX.219.555.XX	PINTOR	30
GUTEMBERG PEREIRA SANTOS	XXX.663.865.XX	PINTOR	7
LAURO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.493.205.XX	PINTOR	6
WANDERSON DE SOUZA PEIXOTO JUNIOR	XXX.758.225.XX	PINTOR	5

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
SANDRO BATISTA CARDOSO SILVA	XXX.455.005.XX	SERRALHEIRO	15

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
HEBERT OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.050.305.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	24
PAULO SERGIO DA SILVA LUZ	XXX.016.205.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	20
UMECSON DOS SANTOS MATOS	XXX.504.115.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	16
EMANOEL COSME BARBOSA BARRETO	XXX.637.005.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	14
MANOEL SILVEIRA DE SOUZA NETO	XXX.556.735.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	2
BRUNO BAPTISTA HENRIQUES	XXX.930.357.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	0
ROSINEZ JESUS NASCIMENTO	XXX.400.965.XX	VIGILANTE PATRIMONIAL	0



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

### **Estado da Bahia**

9.1. Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias contados da data da publicação para apresentar recurso, conforme cronograma do Anexo I, que deverá ser remetido por e-mail ([processoseletivo@una.ba.gov.br](mailto:processoseletivo@una.ba.gov.br)).

9.2 A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente, ocorrer à alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo, sua desclassificação.

9.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite ou se manifeste de maneira ofensiva à Comissão ou qualquer agente público.

9.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

9.6 A Comissão Coordenadora do Processo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 A apresentação de recurso deverá ser feito em formulário no Edital, no período 03/05/2022 a 04/05/2022, conforme Anexo I do edital.

9.8. Após análise dos recursos será publicado no site [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recurso.

Una, 02 de maio de 2022.

**Alison de Oliveira Lemos**  
Presidente da Comissão

**Eriene Gonzaga dos Santos**  
Membro

**Eliacy Ribeiro Santos Santana**  
Membro

**Joylton Ramos dos Santos,**  
Membro

**Jose Longuinho da Silva**  
Membro